



Reunião de 11/06/2015

ATA N.º 15/2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM ONZE DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE (CONTINUAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE VINTE E SETE DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE)

---- Aos **onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas dez horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Dr. Alexandre João Simões Borges, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.^a Sofia Relvas Marques, Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves e Adelino José Borges Amaral. -----

ORDEM DO DIA

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA ANTERIOR, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2015

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes. Afirmou que a Câmara ia retomar a Ordem de Trabalhos da reunião que foi interrompida no dia 27 de maio de 2015. A lei diz que é uma reunião da mesma natureza, é ordinária, para discutir os pontos que faltavam. Em relação à aprovação da minuta da ata da reunião ordinária pública de 27 de maio de 2015 e relativamente aos pontos que foram aprovados nessa reunião, o Senhor Presidente pediu à Senhora Dr.^a Célia para proceder à leitura da referida minuta. Como a Senhora Dr.^a Célia informou que tinha tido um problema na elaboração da referida minuta, foi acordado proceder-se à aprovação da minuta da ata da reunião ordinária pública de 27 de maio de 2015 no final da presente reunião de Câmara. O Senhor Presidente informou que no dia 27 de maio de 2015 a reunião tinha sido interrompida no ponto 3.2.Subsídio de Reintegração requerido em 31/10/2005, pelo Senhor Ex-Vereador Rui Joaquim Cabral Cardoso das Neves: Ação Administrativa Comum de Simples Apreciação intentada no Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu em que é Autor o Município de Nelas – Conhecimento, ponto este que foi novamente introduzido na Ordem de Trabalhos da próxima reunião de Câmara e assim ia continuar com a referida Ordem de Trabalhos. -----

4 – DIVERSOS

(125/20150611)4.1.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O GRUPO DE TEATRO AMADOR PAIS MIRANDA – APROVAÇÃO

---- Presente uma Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo de Teatro Amador Pais Miranda, que a seguir se transcreve: -----

---- *“PROPOSTA DE PROTOCOLO* -----

---- *Entre:* -----



Reunião de 11/06/2015

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, E -----

---- 2.º “GRUPO DE TEATRO AMADOR PAIS MIRANDA”, com sede na Rua das Laranjeiras, 3525 Canas de Senhorim, titular do NIPC 501 598 499, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, José Rui Alves Marques, como Segundo Outorgante e adiante designado “PAMIR”. -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea o) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»; -----

---- 2 - Que o “PAMIR” tem desenvolvido a sua atividade, no âmbito do Teatro de Revista, um pouco por todo o país, promovendo, assim, o património cultural da freguesia de Canas de Senhorim e do concelho de Nelas; -----

---- 3 - Que esta associação não possui um espaço próprio para dinamizar a sua atividade, utilizando, por isso, um espaço arrendado e para o qual paga anualmente uma renda de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros); -----

---- 4 - Que a este valor acrescem ainda despesas como água e luz; -----

---- 5 - Que os apoios financeiros ao PAMIR são escassos, dispondo apenas de algumas receitas próprias provenientes de participação em eventos como a Feira Medieval de Canas de Senhorim e o Cantar das Janeiras; -----

---- 6 - Que ao “PAMIR” não foi atribuído qualquer subsídio no ano de 2014; -----

---- 7 - Ainda que o “PAMIR” tem assumido um papel importante na formação de jovens na arte de representar; -----

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.ª – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” ao “PAMIR”, correspondente aos anos de 2014 e 2015. -----

---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio -----

---- 1 - O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro ao “PAMIR”, através da atribuição de um subsídio no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), correspondente aos anos de 2014 e 2015, para que o “PAMIR” possa promover a sua atividade. -----

---- 2 - O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo “Município” ao “PAMIR” na data da assinatura do presente protocolo. -----

---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes -----

---- 1 - O “PAMIR” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do seu plano de atividades. -----



Reunião de 11/06/2015

---- 2 - O “PAMIR” compromete-se, ainda, a realizar três espetáculos por ano no concelho de Nelas, em datas e locais a consensualizar entre o “Município” e o “PAMIR”. -----

---- Cláusula 4.^a - Acompanhamento e controlo do protocolo -----

---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

---- Cláusula 5.^a - Revisão do protocolo -----

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula 6.^a – Vigência -----

---- O presente protocolo tem a duração de 12 (doze) meses, com início na data da respetiva assinatura. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou tratar-se de uma proposta de protocolo. O subsídio já tinha sido atribuído na primeira reunião de Câmara de maio, portanto, era a minuta do referido protocolo. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo de Teatro Amador Pais Miranda, atrás descrita. -----

(126/20150611)4.2.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O CANTO E ENCANTO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL – APROVAÇÃO

---- Presente uma Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Canto e Encanto – Associação Cultural, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, E -----

---- 2.º “CANTO E ENCANTO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL”, com sede na Rua Abade Dourado, 3525 Canas de Senhorim, titular do NIPC 506 072 932, representado, nos termos legais, pela Presidente da Direção, Helena Catarina Pinho Direito, como Segundo Outorgante e adiante designado “Canto e Encanto”. -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea o) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»; -----

---- 2 - Que o “Canto e Encanto” tem desenvolvido a sua atividade um pouco por todo o país, e também no estrangeiro, promovendo, assim, o património cultural da freguesia de Canas de Senhorim e do concelho de Nelas; -----



Reunião de 11/06/2015

---- 3 - O número considerável de coralistas que fazem parte do “Canto e Encanto”; -----
 ---- 4 - Que esta associação tem já agendada uma deslocação a Ceuta, de 22 a 24 de maio, onde participará no Concerto de Primavera, comemorativo dos 600 anos sobre a chegada dos Portugueses à cidade de Ceuta; -----

---- 5 - Ainda os diversos concertos já agendados para o ano de 2015; -----
 ---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.^a – Objeto -----
 ---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” ao “Canto e Encanto”. -----

---- Cláusula 2.^a - Formas de apoio -----
 ---- 1 - O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro ao “Canto e Encanto”, através da atribuição de um subsídio no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), para que o “Canto e Encanto” possa prosseguir as suas atividades. -----

---- 2 - O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo “Município” ao “Canto e Encanto” na data da assinatura do presente protocolo. -----

---- Cláusula 3.^a - Colaboração entre as partes -----
 ---- 1 - O “Canto e Encanto” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do seu plano de atividades. -----

---- 2 - O “Canto e Encanto” compromete-se, ainda, a realizar três espetáculos por ano no concelho de Nelas, em datas e locais a consensualizar entre o “Município” e o “Canto e Encanto”. -----

---- Cláusula 4.^a - Acompanhamento e controlo do protocolo -----
 ---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

---- Cláusula 5.^a - Revisão do protocolo -----
 ---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula 6.^a – Vigência -----
 ---- O presente protocolo tem a duração de 12 (doze) meses, com início na data da respetiva assinatura. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou tratar-se de uma proposta de protocolo de natureza idêntica ao anterior. O subsídio foi aprovado na primeira reunião de Câmara de maio. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Canto e Encanto – Associação Cultural, atrás descrita. -----

(127/20150611)4.3.CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS, MARIA LUÍSA DOS SANTOS DUARTE PENETRA E ANTÓNIO DANIEL SANTOS DUARTE – APROVAÇÃO



Reunião de 11/06/2015

---- Presente o Contrato-Promessa de Compra e Venda a celebrar entre o Município de Nelas, Maria Luísa dos Santos Duarte Penetra e António Daniel Santos Duarte, que a seguir se transcreve: -----

---- **“CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA** -----

---- **Entre:** -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506834166, representado nos termos legais, pelo Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Promitente-Comprador”, -----

---- 2.º MARIA LUÍSA DOS DANTOS DUARTE PENETRA, casada, residente na Travessa do Manuelzinho, n.º 5-A, 3520 Nelas, titular do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil 10641385 6ZYZ, Contribuinte n.º 188993568, e -----

---- 3.º ANTÓNIO DANIEL SANTOS DUARTE, residente em 28, Rue Maubeuge, 54440 Herserange, França, titular do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil 12033888 2ZZ4, Contribuinte n.º 189691590, aqui representado pelo seu procurador, João Luis Duarte, seu pai, titular do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil 03104212, residente na Rua da Laboeira, n.º 2, Casal Sandinho, freguesia de Senhorim (Anexo 1), como Segundos Outorgantes e adiante designados “Promitentes-Vendedores”, ----
---- é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- **Clausula Primeira** -----

---- Os “Promitentes-Vendedores são donos e legítimos proprietários do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5579, sito ao Betoiral, Freguesia de Senhorim, Concelho de Nelas, que confronta a Norte com Alberto Ferreira – Herdeiros, a Sul com António Marques Lila, a Nascente com Silvana Cabral, a Poente com Aurora Pais Cabral, com a área de 16.638 m² (conforme planta em anexo ao presente contrato e do qual faz parte integrante – Anexo 2), composto por terra de centeio, pinhal, mato, vinha, videiras em cordão e rocha, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 3281. -----

---- **Clausula Segunda** -----

---- Pelo presente contrato, os “Promitentes-Vendedores” prometem vender ao “Promitente-Comprador”, que, por sua vez, promete comprar àqueles, o prédio rústico identificado na cláusula anterior, bem como o que nele está implantado, livre de ónus ou encargos, pelo preço de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), que será pago na data da celebração da escritura pública. -----

---- **Clausula Terceira** -----

---- 1 – A escritura deverá celebrar-se até final do mês de junho de 2015. -----

---- 2 – A data da escritura será comunicada entre os Promitentes por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data da celebração da mesma. -----

---- **Clausula Quarta** -----

---- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- **Clausula Quinta** -----

---- Com a assinatura deste contrato, confere-se, desde já, a posse do prédio rústico identificado na cláusula primeira ao “Promitente-Comprador”. -----



Reunião de 11/06/2015

---- *Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei.* -----

---- *E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.*”-----

---- O Senhor Presidente afirmou tratar-se de um terreno sito a nascente da Zona Industrial de Nelas no qual estará interessada a empresa Movecho. Nesta reunião apenas se discute a compra do terreno, não é a cedência do mesmo à referida empresa, pois essa cedência vai depender de um protocolo de apoio ao investimento e à criação de emprego que o Executivo está a elaborar. No caso da cedência deste terreno ficaria a empresa Movecho com mais condições para poder investir e crescer. O preço é o que está evidenciado, 35.000,00 euros por 16.638m², apesar das negociações não foi possível baixar este preço, sendo a 2,10 euros/m², mas, considerando a proximidade e o interesse manifestado, particularmente, pela empresa Movecho, ele, Senhor Presidente, achava que era de todo o interesse a sua aquisição, atendendo ao crescimento dessa empresa também a Câmara garantir todas as condições para que isso venha a suceder. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que, pese embora, o preço por m² fosse um pouco elevado, dois euros e pouco, em zona de mato, mas, atendendo a que o Senhor Presidente da Câmara já tinha dito para que é que se destinava este terreno, que era a empresa Movecho e que a empresa Movecho é uma das maiores empresas do Concelho com uma expansão de uma forma espetacular e excelente, era por isso que ele votar favoravelmente, caso contrário votaria contra e como se tratava da empresa Movecho não punha em dúvida que era mesmo para investir. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato-Promessa de Compra e Venda a celebrar entre o Município de Nelas, Maria Luísa dos Santos Duarte Penetra e António Daniel Santos Duarte e a aquisição do referido terreno nos termos constantes no referido contrato-programa, atrás descrito. -----

4.4.DENOMINAÇÃO DE RUA EM ALGERÁS, FREGUESIA DE NELAS – CONHECIMENTO

--- Presente a informação interna n.º 3503, datada de 19 de maio de 2015, do Serviço Jurídico, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Denominação de rua em Algerás, Freguesia de Nelas* -----

---- *Nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º1, alínea ss) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia”.* -----

---- *No entanto, considerando a deliberação da Câmara Municipal de 4 de novembro de 2013, a referida competência encontra-se delegada no Senhor Presidente da Câmara, pelo que poderá aprovar a denominação da rua em Algerás, melhor identificada na planta anexa ao ofício da Freguesia de Nelas, como “Rua Mata do Conde”, dando-se conhecimento deste ato à Câmara Municipal na reunião seguinte.* -----

---- *Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer.* -----

---- *É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.”*----

---- Presente, também, um Despacho, datado de 20 de maio de 2015, do Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----



Reunião de 11/06/2015

---- “DESPACHO” -----
 ---- Denominação de rua em Algerás, freguesia de Nelas. -----
 ---- Considerando: -----
 ---- A. Que em 29 de abril de 2015, a Assembleia de Freguesia de Nelas aprovou a proposta de atribuição do nome “Rua Mata do Conde” a uma rua em Algerás, melhor identificada na planta anexa ao ofício da Freguesia de Nelas; -----
 ---- B. Que se conclui, portanto, haver parecer positivo da Junta de Freguesia de Nelas sobre a referida denominação; -----
 ---- DETERMINO, ao abrigo do artigo 33.º, n.º1, alínea ss) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, competência esta que me foi delegada em reunião de Câmara de 4 de novembro de 2013, o seguinte: -----
 ---- I. Que a rua identificada na planta anexa ao ofício da Freguesia de Nelas, se denomine “Rua Mata do Conde”; -----
 ---- II. Que, na próxima reunião, se dê conhecimento deste ato à Câmara Municipal, conforme o determinado na deliberação do órgão executivo, datada de 4 de novembro de 2013, referente à delegação de competências no Presidente da Câmara.” -----
 ---- O Senhor Presidente afirmou que tratava-se de um processo de atribuição do nome de uma rua. A Junta de Freguesia de Nelas propôs o nome da rua, “Rua Mata do Conde”, em Algerás. Este assunto vem à reunião de Câmara para conhecimento porque essa competência da Câmara Municipal de denominação de ruas e praças, mas atendendo a que foi uma solicitação da Junta de Freguesia de Nelas, vem para conhecimento correspondendo à vontade da Junta de Freguesia. Portanto, passa a ser “Rua Mata do Conde”, em Algerás. -----
 ---- A Câmara tomou conhecimento. -----
4.5.DENOMINAÇÃO DE RUAS EM LAPA DO LOBO – CONHECIMENTO
 --- Presente a informação interna n.º 3505, datada de 19 de maio de 2015, do Serviço Jurídico, que a seguir se transcreve: -----
 ---- “Denominação de rua na Freguesia de Lapa do Lobo -----
 ---- Nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º1, alínea ss) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia”. -----
 ---- No entanto, considerando a deliberação da Câmara Municipal de 4 de novembro de 2013, a referida competência encontra-se delegada no Senhor Presidente da Câmara, pelo que poderá aprovar a denominação das ruas na Freguesia de Labo do Lobo, conforme proposta apresentada pela referida Freguesia e melhor identificada na certidão enviada pela mesma, como “Rua de São Pedro” e Rua Urbanização Quinta de Cima”, dando-se conhecimento deste ato à Câmara Municipal na reunião seguinte. -----
 ---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----
 ---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----
 ---- Presente, também, um Despacho, datado de 20 de maio de 2015, do Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----
 ---- “DESPACHO” -----
 ---- Denominação de ruas em Lapa do Lobo -----
 ---- Considerando: -----



Reunião de 11/06/2015

---- A. *Que em 27 de junho de 2011, a Junta de Freguesia de Lapa do Lobo deliberou “atribuir o nome de rua à artéria que nasce do largo de S. Pedro e que vai até à entrada das propriedades dos atuais membros da Assembleia de Freguesia, Fernanda Loureiro e Filipe Marques, sito no Castelão, ficando a designar-se por Rua de S. Pedro” e atribuir o nome de “Rua Urbanização Quinta de Cima à artéria que nasce da Av. 9 de Julho até ao largo fonte da portela”;* -----

---- B. *Que a denominação das referidas ruas foi aprovada em Assembleia de Freguesia de 28 de junho de 2011.* -----

---- *DETERMINO, ao abrigo do artigo 33.º, n.º1, alínea ss) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, competência esta que me foi delegada em reunião de Câmara de 4 de novembro de 2013, o seguinte:* -----

---- I. *Que a artéria que nasce do largo de S. Pedro, se denomine “Rua de S. Pedro”;* -----

---- II. *Que a artéria que nasce da Av. 9 de Julho até ao Largo Fonte da Portela, se denomine “Rua Urbanização Quinta de Cima”;* -----

---- III. *Que, na próxima reunião, se dê conhecimento deste ato à Câmara Municipal, conforme o determinado na deliberação do órgão executivo, datada de 4 de novembro de 2013, referente à delegação de competências no Presidente da Câmara.”* -----

---- O Senhor Presidente afirmou tratar-se de um processo efetuado pela Junta de Freguesia de Lapa do Lobo e assim estava a atribuir nomes de ruas, “Rua de São Pedro” e “Rua da Urbanização da Quinta de Cima.” -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

5 – RECURSOS HUMANOS

5.1.FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO – ESTÁGIOS CURRICULARES – 2015 – CONHECIMENTO

---- Presente a informação interna n.º 3469, datada de 19 de maio de 2015, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve:

---- *“Formação prática em contexto de trabalho – Estágios Curriculares – 2015* -----

---- *O Município de Nelas celebrou protocolos com várias entidades que ministram Cursos de Formação Profissional, no sentido de permitir o contato dos jovens com a vida real do trabalho, autorizando a realização de formação prática em contexto de trabalho, nos serviços municipais, proporcionando-lhes assim a realização de um Estágio de Formação na sua área de especialização, com acompanhamento dos trabalhadores deste Município, conforme o quadro que a seguir se apresenta:*-----

FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO				
ESTÁGIOS CURRICULARES				
ENTIDADE	CURSO	DURAÇÃO	N.º DE ESTAGIÁRIOS	SERVIÇOS MUNICIPAL
ESCOLA SEC. MANGUALDE	RECEPÇÃO E TURISMO	20/04 A 15/07	2	TURISMO
APPACDM	JARDINAGEM	15/04 A 14/10	1	JARDINAGEM



MUNICÍPIO DE NELAS
NELAS
VIVE

Reunião de 11/06/2015

E.S. TECN. E GESTÃO DE LAMEGO	SERV. SOCIAL E DESEN. COMUNITÁRIO	27/04 A 17/07	1	SERVIÇO SOCIAL
ESCOLA PROF. SERRA DA ESTRELA	CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA	06/05 A 17/06	2	INFORMÁTICA
AGRUP. DE ESC. DE NELAS	INFORMÁTICA E DESIGN	25/05 A 03/07	7	ESP. INTERNET
AGRUP. DE ESC. DE NELAS	ARTES E OFÍCIOS	25/05 A 03/07	7	UNIV. SENIOR
AGRUP. DE ESC. DE NELAS	COMÉRCIO E TURISMO	25/05 A 03/07	7	POSTO DE TURISMO
AGRUP. DE ESC. DE CANAS DE SENHORIM	DESPORTO	20/05 A 29/05	19	SERVIÇOS DE DESPORTO

--- À consideração superior de V.^a Ex.^a. ---
 --- O Senhor Presidente afirmou tratar-se de dar conhecimento à Câmara de cursos de formação profissional que estão a decorrer no Município até julho, outubro, com a Escola Secundária de Mangualde, APPACDM, Escola Tecnológica e Gestão de Lamego, Escola Profissional da Serra da Estrela, Agrupamento de Escolas de Nelas, Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim. A prática que tem sido seguida pela Câmara é que só em razões excecionais é que não tem sido aceite a realização de estágios e achava que era uma vocação e uma obrigação da Câmara possibilitar essa realização de estágios. Portanto, vinha à Câmara, para conhecimento, a existência destes estágios. ---

--- A Câmara tomou conhecimento. ---
(128/20150611)5.2.PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARREGAL DO SAL – RATIFICAÇÃO

--- Presente um Protocolo, celebrado em 30 de abril de 2015, entre a Câmara Municipal de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, que a seguir se transcreve: ---

--- “Protocolo entre a Entidade de Estágio e a Escola ---

--- Entre: ---

--- Primeiro Outorgante: Câmara Municipal de Nelas e ---

--- Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, aqui representado pelo seu Diretor. ---

--- É celebrado o presente protocolo de estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes, e do qual faz parte integrante o Plano de Estágio, em anexo. ---

--- Cláusula Primeira ---

--- O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante o estágio. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida. ---

--- Cláusula segunda ---

--- O segundo outorgante irá promover no período de 11 de maio de 2015 a 10 de julho de 2015, conforme Plano de Estágio anexo, a Formação em Contexto de Trabalho de um aluno



Reunião de 11/06/2015

do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva, criado pela Portaria n.º 176/2011, de 28 de abril. -----

---- Clausula Terceira -----

---- O primeiro e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional. ----

---- Clausula Quarta -----

---- O primeiro outorgante compromete-se a acolher 1 (um) estagiário. -----

---- Clausula Quinta -----

---- Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio, de acordo com o curso profissional e a respetiva matriz, nomeadamente: -----

---- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho; -----

---- b) O segundo outorgante designará o professor responsável que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade de estágio; -----

---- c) O estágio comporta um total de 420 horas, sendo, neste ano letivo, realizadas apenas 300 horas; -----

---- d) O estágio decorre no horário laboral em vigor para o primeiro outorgante; -----

---- e) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, a ficha de avaliação e a ficha de assiduidade; -----

---- Clausula Sexta -----

---- No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e dos resultados do estágio, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos formandos em estágio. -----

---- Cláusula Sétima -----

---- Os dois outorgantes acordam em avaliar, de forma conjunta, os alunos formandos, de acordo com critérios definidos no início do período de estágio e dos quais deve ser dado conhecimento ao aluno formando. -----

---- Clausula Oitava -----

---- As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade. -----

---- Clausula Nona -----

---- Após a conclusão do curso, o primeiro outorgante terá direito de preferência na contratação do aluno formando, em igualdade de condições contratuais. -----

---- Clausula Décima -----

---- Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes. -----

---- Clausula Décima Primeira -----

---- Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido pelo período de quinze meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições. -----

---- Carregal do Sal, 30 de abril de 2015.” -----



Reunião de 11/06/2015

---- O Senhor Presidente afirmou que este assunto tinha também a ver com a realização de estágios. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Cumprimentou o Senhor Presidente e todos os Senhores Vereadores. Só queria referir a importância do trabalho feito pela Câmara Municipal na promoção destas formações em contexto de trabalho porque as empresas, muitas vezes, por um motivo, ou outro, não conseguem absorver estes alunos e para a conclusão dos seus estudos é indispensável este estágio e achava que era um meio da Câmara trabalhar para promover estes alunos e dar-lhe alguns conhecimentos que muitas vezes as empresas não têm no seu dia-a-dia. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo, celebrado em 30 de abril de 2015, entre a Câmara Municipal de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, atrás descrito. -----

6 – CONTABILIDADE

6.1.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 6, E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, N.º 6, DE 2015 – COMPETÊNCIA DELEGADA – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal para o ano de 2015, n.º 6, e às Grandes Opções do Plano, para o mesmo ano de 2015, n.º 6, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

7 - OBRAS PARTICULARES

7.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 07 e 20 de maio de 2015, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

7.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças de construção emitidas no período compreendido entre 08 e 20 de maio de 2015, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente informou a Câmara que estava naquela relação a licença da Roger Pedrais, Ld.^a, posto de abastecimento de combustíveis, na sequência da deliberação da Câmara. -----

7.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS,



Reunião de 11/06/2015

INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, QUE DERAM ENTRADA NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, que deram entrada nos Serviços Municipais, no período compreendido entre 07 e 20 de maio de 2015, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente informou a Câmara que, relativamente à questão dos processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, que entrou na Câmara um pedido de informação prévia de José Manuel Amaral Borges, que tem a ver com a construção de uma área comercial no Areal, junto à Motonelas, e que, ele, Senhor Presidente, vai trazer á próxima reunião de Câmara, para deliberação especial, apesar de ter poderes para poder decidir aquela matéria. Mas trata-se de um pedido de construção com uma volumetria de 1.400 metros, e que gostaria que fosse a Câmara a deliberar sobre esse pedido de informação prévia e portanto, vai trazer esse assunto na próxima reunião de Câmara. -----

(129/20150611)7.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 08 e 20 de maio de 2015, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

(130/20150611)7.3.RELAÇÃO DE LICENÇAS CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º, DO NOVO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 4/2015, DE 7 DE JANEIRO – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a relação de licenças caducadas, precedidas de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no período compreendido entre 08 e 20 de maio de 2015, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

8 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

8.1.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo Senhor Presidente, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 04 de novembro de 2013, designadamente:



Reunião de 11/06/2015

licenças especiais de ruído, no âmbito do disposto no artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo VII), fazendo dela parte integrante. -----

(131/20150611)8.2.ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º, DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS E OUTROS REGULAMENTOS – RATIFICAÇÃO

---- O Senhor Presidente afirmou tratar-se de transportes, licenças de ruído para a Junta de Freguesia de Lapa do Lobo, cedências de autocarros para os Bombeiros, Agrupamentos de Escolas, Associações, no âmbito de atividades desenvolvidas pelas mesmas e também algumas com apoio municipal. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas Municipais e outros regulamentos, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo VIII), fazendo dela parte integrante. ---

(132/20150611)8.3.RELAÇÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS/INDEFERIDOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ART.º 35.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – RATIFICAÇÃO

---- O Senhor Presidente resumiu a relação dos processos deferidos e indeferidos, no âmbito de atividades de interesse para o Município. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a relação de processos deferidos/indeferidos pelo Senhor Presidente da Câmara, no período compreendido entre 07 e 20 de maio de 2015, elaborada pela Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IX), fazendo dela parte integrante. -----

(133/20150611)8.4.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – ALOJAMENTO EM INFRAESTRUTURAS EXISTENTES - REQUERENTE: NOS, COMUNICAÇÕES, S.A. LOCAL: ARRUAMENTOS NA VILA DE NELAS - APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3342, datada de 11 de maio de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Pedido de autorização – Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Alojamento em infraestruturas existentes – Capa do Processo - Registo de entrada n.º 4116, de 06/05/2015. Requerente: NOS, Comunicações, S.A. Local: Arruamentos na Vila de Nelas -----*

---- *Pretensão: A empresa comunica que pretende instalar cabos de comunicações eletrónicas sobre os apoios existentes concessionadas à Portugal Telecom, para oferta de serviço de televisão, internet e telefone, em arruamentos em Nelas, conforme projeto em anexo. -----*

---- *Enquadramento Legal: -----*

---- *O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, retificado pela Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009), estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios. -----*

---- *CAPÍTULO III -----*



Reunião de 11/06/2015

---- *Acesso a infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas* -----
 ---- *Artigo 13.º* -----
 ---- *Direito de acesso a infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas* -----
 ---- *1 - As entidades referidas no artigo 2.º estão obrigadas a assegurar às empresas de comunicações eletrónicas o acesso às infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que detenham ou cuja gestão lhes incumba.* -----
 ---- *2 - O acesso referido no número anterior deve ser assegurado em condições de igualdade, transparência e não discriminação, mediante condições remuneratórias orientadas para os custos, nos termos do artigo 19.º.* -----
 ---- *3 - Os procedimentos para a obtenção do direito de acesso devem ser céleres, transparentes e adequadamente publicitados, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 20 dias após a efetiva receção do pedido de acesso, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º* -----
 ---- *4 - Pela utilização de infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais é devida a taxa a que se refere o artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, não sendo, neste caso, cobrada qualquer outra taxa, encargo, preço ou remuneração.* -----
 ---- *5 - Aos casos referidos no número anterior não é aplicável o disposto no artigo 19.º do presente Decreto-Lei.* -----
 ---- *Conclusão: Tendo em consideração que trata da passagem de cabos, em apoios existentes, concessionados da Portugal Telecom, não vejo inconveniente na pretensão, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas.* -----
 ---- *a) Deverá obter a devida autorização da Portugal Telecom;* -----
 ---- *b) Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o Decreto Regulamentar 22-A/98 de 01 de Outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002 de 20 de Agosto;* -----
 ---- *c) As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução.* -----
 ---- *Quanto cumpre informar, á consideração de V.ª Ex.ª.* -----
 ---- O Senhor Presidente informou que era o assunto habitual que vem às reuniões de Câmara.
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas, alojamento em infraestruturas existentes, em arruamentos na Vila de Nelas, em que é requerente a firma NOS, Comunicações, S.A., nos termos e de acordo com a informação interna n.º 3342, datada de 11 de maio de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----
(134/20150611)8.5.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – ALOJAMENTO EM INFRAESTRUTURAS EXISTENTES - REQUERENTE: NOS, COMUNICAÇÕES, S.A. LOCAL: ARRUAMENTOS EM SANTAR - APROVAÇÃO



Reunião de 11/06/2015

---- Presente a informação interna n.º 3344, datada de 11 de maio de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Pedido de autorização – Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Alojamento em infraestruturas existentes – Capa do Processo - Registo de entrada n.º 4117, de 07/05/2015. Requerente: NOS, Comunicações, S.A. Local: Arruamentos em Santar -----*

---- *Pretensão: A empresa comunica que pretende instalar cabos de comunicações eletrónicas sobre os apoios existentes concessionadas à Portugal Telecom, para oferta de serviço de televisão, internet e telefone, em arruamentos em Santar, conforme projeto em anexo. -----*

---- *Enquadramento Legal: -----*
 ---- *O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, retificado pela Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009), estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios. -----*

---- *CAPÍTULO III -----*

---- *Acesso a infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas -----*

---- *Artigo 13.º -----*

---- *Direito de acesso a infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas -----*

---- *1 - As entidades referidas no artigo 2.º estão obrigadas a assegurar às empresas de comunicações eletrónicas o acesso às infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que detenham ou cuja gestão lhes incumba. -----*

---- *2 - O acesso referido no número anterior deve ser assegurado em condições de igualdade, transparência e não discriminação, mediante condições remuneratórias orientadas para os custos, nos termos do artigo 19.º. -----*

---- *3 - Os procedimentos para a obtenção do direito de acesso devem ser céleres, transparentes e adequadamente publicitados, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 20 dias após a efetiva receção do pedido de acesso, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º -----*

---- *4 - Pela utilização de infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais é devida a taxa a que se refere o artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, não sendo, neste caso, cobrada qualquer outra taxa, encargo, preço ou remuneração. -----*

---- *5 - Aos casos referidos no número anterior não é aplicável o disposto no artigo 19.º do presente Decreto-Lei. -----*

---- *Conclusão: Tendo em consideração que trata da passagem de cabos, em apoios existentes, concessionados da Portugal Telecom, não vejo inconveniente na pretensão, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas. -----*



MUNICÍPIO DE NELAS
NELAS
VIVE

Reunião de 11/06/2015

- a) Deverá obter a devida autorização da Portugal Telecom; -----
 ---- b) Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o Decreto Regulamentar 22-A/98 de 01 de Outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002 de 20 de Agosto; -----
 ---- c) As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução. -----
 ---- Quanto cumpre informar, á consideração de V.ª Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas, alojamento em infraestruturas existentes, em arruamentos em Santar, em que é requerente a firma NOS, Comunicações, S.A., nos termos e de acordo com a informação interna n.º 3344, datada de 11 de maio de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(135/20150611)8.6.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM TERRENO RÚSTICO. LOCAL: CARVALHAL REDONDO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVALHAL REDONDO E AGUIEIRA. REQUERENTES: JOSÉ ABÍLIO SILVEIRA NISA DOS SANTOS E EDUARDO PAULO SILVEIRA NISA – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3526, datada de 21 de maio de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um terreno rústico – Registo de entrada a responder: 4675, de 21/05/2015. -----

---- Requerentes: José Abílio Silveira Nisa dos Santos e Eduardo Paulo Silveira Nisa. Local: Carvalhal Redondo -----

---- I. Solicitação dos requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. --

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os dois requerentes solicitam parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito ao “Vale de Bicos”, artigo n.º 5387, localizado em Carvalhal Redondo, na União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguiéira, sendo ½ a favor de cada um. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----



Reunião de 11/06/2015

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto à constituição de propriedade, em nome dos requerentes José Abílio Silveira Nisa dos Santos e Eduardo Paulo Silveira Nisa, de um prédio rústico, sito ao “Vale de Bicos”, em Carvalhal Redondo, inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguieira, sob o artigo n.º 5387, sendo ½ a favor de cada um, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 3526, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(136/20150611)8.7.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM TERRENO RÚSTICO. LOCAL: CARVALHAL REDONDO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVALHAL REDONDO E AGUIEIRA. REQUERENTES: CARLOS ALBERTO SILVEIRA NISA E ANTÓNIO HENRIQUE SILVEIRA NISA – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3529, datada de 21 de maio de 2015, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Pedido de parecer relativo à constituição do regime de propriedade de um terreno rústico – Registo de entrada a responder: 4682, de 21/05/2015. -----*

---- *Requerentes: Carlos Alberto Silveira Nisa e António Henrique Silveira Nisa. Local: Carvalhal Redondo -----*

---- *I. Solicitação dos requerentes: -----*

---- *1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. --*

---- *II. Parecer dos Serviços: -----*

---- *1. Os dois requerentes solicitam parecer favorável de constituição de regime de propriedade do terreno rústico, sito ao “Vale de Bicos”, artigo n.º 2430, localizado em Carvalhal Redondo, na União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguieira, sendo ½ a favor de cada um. -----*

---- *2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----*

---- *3. Mais informo que a constituição de propriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----*

---- *Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----*

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto à constituição de propriedade, em nome dos requerentes Carlos Alberto Silveira Nisa e António Henrique Silveira Nisa, de um prédio rústico, sito ao “Vale de Bicos”, em Carvalhal Redondo, inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguieira, sob o artigo n.º 2430, sendo ½ a favor de cada um, nos termos e de acordo com a informação



Reunião de 11/06/2015

interna n.º 3529, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

9 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente afirmou que esta reunião tinha a mesma natureza da reunião ordinária pública de 27 de maio de 2015. Estava prevista também a intervenção do Público. Sugeriu, se não houvesse oposição das pessoas do Público, que essa intervenção se pudesse fazer no final da reunião ordinária de hoje, dia 11 de junho de 2015, pois vai seguir-se uma nova reunião ordinária. Não havendo essa oposição, pediu à Senhora Dr.ª Célia para ler a minuta da ata da reunião ordinária pública de 27 de maio de 2015. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu autorização para que a Dr.ª Célia lesse novamente o ponto 3.2. porque é que foi interrompida a reunião, pois só lá dizia que não houve consenso e dizer em que é que faltou o consenso e que foi o não agendamento do pedido. A Dr.ª Célia voltou a ler o ponto 3.2. da minuta da ata da reunião ordinária pública de 27 de maio de 2015. -----

---- O Senhor Presidente informou que na minuta apenas tinha que estar escrito que houve discussão e que os Senhores Vereadores se ausentaram da reunião de Câmara. Tudo o resto está escrito na ata. Na minuta por só os factos, a razão por aquilo que aconteceu está na ata da reunião que será discutida e apreciada na próxima reunião de Câmara, tendo a Senhora Dr.ª Célia procedido às alterações á minuta de acordo com as ordens do Senhor Presidente da Câmara. Assim, esta minuta foi aprovada por unanimidade. -----

---- De seguida, a Senhora D.ª Célia procedeu à leitura da minuta da ata da presente reunião, a qual também foi aprovada por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dez horas e trinta e nove minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na 1.ª reunião desta Câmara Municipal, realizada em 04 de novembro de 2013, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Presidente,

A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/Recursos Humanos e Saúde,
